



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FISIOLOGIA VEGETAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGFV Nº 004, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Estabelece critérios para as disciplinas Tópicos Especiais do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fisiologia Vegetal (PPGFV), do Instituto de Ciências Naturais (ICN), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FISIOLOGIA VEGETAL, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras e o que foi deliberado em sua reunião do dia 28 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Todo discente regularmente matriculado nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGFV poderá matricular-se nas disciplinas Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal I, II, III, IV e V a partir do primeiro semestre letivo.

Art. 2º Ao discente regularmente matriculado nas disciplinas de Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal deverá renovar a matrícula semestralmente até que seu conteúdo seja cumprido.

Art. 3º O conteúdo semestral das disciplinas de Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal será definido e divulgado ao corpo discente pelo Colegiado do PPGFV no início do semestre letivo.

§ 1º A disciplina Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal I tem por objetivo oferecer ao discente a oportunidade de convalidar créditos por participar de curso, com carga horária mínima de 8 horas, apresentado por profissionais brasileiros ou estrangeiros de renome, que desenvolvem atividades de

pesquisa em linhas similares às do PPGFV. Esses cursos devem ser oferecidos obrigatoriamente em Português.

§ 2º A disciplina Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal II tem por objetivo oferecer aos discentes a oportunidade de convalidar créditos por participar de curso, com carga horária mínima de 8 horas, apresentado por profissionais brasileiros ou estrangeiros de renome, e que desenvolvem atividades de pesquisa em linhas similares às do programa de pós-graduação em Fisiologia Vegetal, obrigatoriamente em língua estrangeira.

§ 3º A disciplina Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal III tem por objetivo incentivar o discente a participar de eventos técnico-científicos (Workshops, Congressos, Simpósios ou Cursos de longa duração) nacionais ou internacionais, nos quais cientistas brasileiros ou estrangeiros de renome sejam conferencistas ou palestrantes. O evento deve contemplar a área de concentração de Fisiologia Vegetal, sendo dada preferência aos eventos oficiais das sociedades científicas de fisiologia vegetal. O discente deve obrigatoriamente apresentar trabalho com coautoria de um docente credenciado no PPGFV.

§ 4º A disciplina Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal IV tem por objetivo incentivar o discente a desenvolver atividades de extensão através de sua participação no Núcleo de Estudos em Fisiologia Vegetal (NEF). Estimular o trabalho em equipe e a inovação. O discente deverá, junto a um docente credenciado ou ao tutor do NEF e também junto aos discentes membros do núcleo, desenvolver ao longo de um semestre letivo um projeto de extensão ou de inovação tecnológica que tenha afinidade com a área de concentração de Fisiologia Vegetal. O discente deve obrigatoriamente apresentar resultados na forma de publicação, apresentação de trabalho, maquete, protótipo ou outro produto.

§ 5º A disciplina Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal V tem por objetivo oferecer ao discente assuntos de vanguarda e avanços científicos na área de concentração Fisiologia Vegetal. Preferencialmente, essa disciplina será ministrada por professores ou pesquisadores estrangeiros convidados, que atuem de modo esporádico, e que desenvolvam atividades acadêmicas e científicas em linhas de pesquisas similares às do PPGFV.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFV.

Art. 5º Revogar expressamente a Resolução PPGFV/UFLA nº 04, de 10 de outubro de 2016.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor em primeiro de julho de dois mil e vinte dois.



PAULO EDUARDO RIBEIRO MARCHIORI

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal